

**Definição de critérios de avaliação para o processo de constituição de uma bolsa de recrutamento para técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia**

ATA nº 1

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026, reuniu-se o júri para o processo de constituição de uma Bolsa de Recrutamento para Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia.

Designam-se os elementos do júri:

- Presidente: Paula Cristina Gomes Montóia Jacinto – Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia.

- 1º Vogal: Susana Margarida Varela Marques da Costa Mano – Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da área de Radiologia.

- 2º Vogal: Marta Alexandra Fialho Caldeira – Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia.

1º Vogal suplente: Sandra Paula Carmo Almeida Pinto Leite - Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia.

2º vogal suplente: Pedro Miguel Calado Sanches Galvão - Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Radiologia.

Ordem de trabalhos:

Definição dos critérios de seleção.

Adaptando-se o disposto na portaria nº 154/2020 de 23 de junho, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

Consideram-se fatores de exclusão a este procedimento:

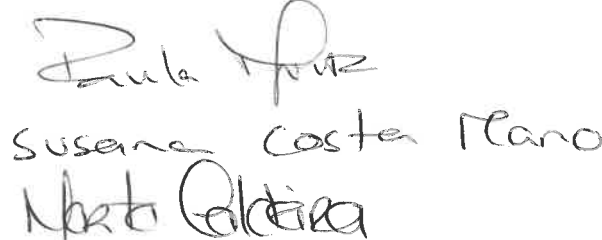
- a) Ausência de documento comprovativo de habilitação especializada de nível superior em Radiologia e/ou Imagem Médica e Radioterapia;
- b) Não apresentação de Curriculum Vitae;
- c) Falsas declarações em Curriculum Vitae.




A fórmula para avaliação curricular obedece ao exposto no Artigo 7º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

A Avaliação Curricular será realizada de acordo com a grelha que se anexa, (Anexo 1), sendo excluídos de admissão os candidatos com classificação inferior a 9.5 valores.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

O Júri

  
Paula Jacinto  
Susana Costa Mano  
Marta Caldeira

Anexo – 1 Grelha de Avaliação Curricular

Artigo 7º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho		
Habilitação académica e profissional	Bacharelato ou Licenciatura	10
	Mestrado	11
	Doutoramento	12
Classificação final de curso (Bacharelato ou Licenciatura)	Proporcionalidade direta com aproximação às centesimas	Nota final 10 valores = 0 Nota final 20 valores = 3
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 / mês	Máximo de 1,5
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.	0,10 / mês	Máximo de 0,5
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	Com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação, 0,04 cada	Máximo 0,6
	Com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação, 0,02 cada	Máximo 0,3
	Ações de formação de âmbito geral sujeitas a avaliação, 0,01 cada	Máximo de 0,2
	Ações de formação de âmbito geral sem avaliação, 0,005 cada	Máximo de 0,1
	Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária: Jornadas, Congressos, Seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, 0,02 cada	Máximo de 0,3
	Pós-graduação, com avaliação, nas áreas de TC e/ou RM.	0,5
Atividades docentes, de formação ou investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo do total 1 valor.	Monitor de estágio, 0,1/semestre letivo, num máximo de 0,5	Máximo de 1 valor
	Artigo publicado nas áreas de TC ou RM com apresentação de resultado de projeto de investigação desenvolvido, (exclui-se trabalho final de investigação para o grau de licenciado ) 0,2.	
	Participação em grupo de trabalho de natureza profissional, 0,15 cada num máximo de 0,3	